



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

PARECER ÚNICO: SUPRAM - ASF		PROTOCOLO Nº 734025/2009	
Indexado ao(s) Processo(s)			
Licenciamento Ambiental Nº 23078/2005/001/2007	LOC	Deferida	
APEF – Processo de Reserva Legal - PT - 02531/2009	Demarcação	Deferida	

Empreendimento: Empresa de Participação Oeste de Minas & Táxi Aéreo Ltda - Fazenda Invernadinha e Furquilha - Rodovia MG- 170 KM – 25	
CNPJ/MF: 17.263.872/0001-45	Município: Lagoa da Prata

Unidade de Conservação: não	Sub Bacia: Rio São Francisco e Jacaré
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento		
Código DN 130/09 (DN-74/2004)	Descrição	Classe
G -01-07-4	Cultura de Cana-de-açúcar com queima (1695,45 ha)	5
G -02-10-0	Bovinocultura de Corte (130 animais)	não passível

Medidas mitigadoras: x SIM NÃO	Medidas compensatórias: SIM x NÃO
Condicionantes: Sim (em número de):	Automonitoramento: SIM x NÃO

Responsável técnico pelo sistema de gerenciamento dos aspectos ambientais: Mater Gaia Consultoria E Planejamento Ambiental Ltda	
Responsável técnico pelos estudos apresentados: - Daniel Figueiredo Vilela - Gustavo Melasipo Vilela Leite	CREA-MG - 81927D CREA-MG - 86634D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria Nº S - ASF 294/2008	DATA: 26/11/2008
Auto de Fiscalização Nº F – 03209 /2007	DATA: 11/09/2007
Relatório de vistoria Nº S – ASF – 134/2009	DATA: 25/06/2009

Data: 05/03/2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Jorge Pereira	MASP: 1.148.857-4	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP: 1,147.866-6	
Helaine de Sousa	CREA: 115.249/LP	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP: 1.020.783-5 OAB/MG: 66.288	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/03/2010
------------	---	-----------------



1 - INTRODUÇÃO

O presente trabalho analítico é produto da Avaliação Técnica e Jurídica da SUPRAM – ASF, quanto aos aspectos ambientais envolvidos no desenvolvimento das Atividades Agrossilvipastoris - plantio de cana de açúcar 1695,45 ha. e criação de gado de corte (extensivo) 130 cabeças – no Empreendimento Empresa de Participação Oeste de Minas e Taxi Aéreo Ltda (EPOMTA - Ltda) - Fazendas Invernadinha e Furquilha, situadas na Zona Rural do Município de Lagoa da Prata – MG, Região Centro-Oeste do Estado de Minas Gerais no Alto Rio São Francisco.

O requerimento e o embasamento documental visando a obtenção da Licença de Operação Corretiva (LOC) pleiteada pelo Empreendedor e pelo Arrendatário, foi formalizado em conformidade com o exigido no Formulário de Orientação Básica – FOB - IEF nº 618517/2006. Foi gerado o Processo Administrativo COPAM SUPRAM–ASF de número 23078/2005/001/2007. Neste foram juntados os instrumentos legais necessários ou exigidos, até o momento, para a pretensa regularização.

No corpo deste parecer único, espera-se oferecer subsídios técnicos e jurídicos à URC/ASF, na análise e julgamento do requerimento de Licenciamento Ambiental, fase de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento EPOMTA Ltda - Fazendas Invernadinha e Furquilha, conforme Lei 6.938/81, alterada pela Lei nº 7.804/1989, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/1990 e pela Resolução CONAMA 237/1997 entre outras e suas atualizações.

Lagoa da Prata, assim como municípios de seu entorno, já são tradicionalmente conhecidos pelas atividades agrossilvipastoris, destacando-se dentre desta a atividade do cultivo da planta da cana-de-açúcar. Para esta, desenvolveu-se infra-estrutura suficiente para o desenvolvimento dessa atividade agrícola e ainda para o beneficiamento da produção, no segmento industrial sucro-alcooleiro e bionergético.

Em termos sócios – econômicos a atividade é na atualidade de grande importância para a região. Gera empregos diretos e indiretos, sendo de longe a maior geradora de recursos financeiros ao Município de Lagoa da Prata e importante a municípios do seu entorno. Ademais se ressalta que a atividade sucro-alcooleira é uma realidade em crescente importância econômica e ambiental no mundo. Como referência, tem-se que o Brasil é o maior exportador mundial de açúcar e potencialmente o maior de álcool. Informações e estimativas indicam que em 2010, o Brasil deverá figurar como responsável por 30% do mercado mundial desses produtos. Este fato reveste de importância também pela necessidade de alimentar de combustível, o parque automobilístico brasileiro. A atividade cerca-se ainda de maior importância devido haver demanda crescente por fontes energéticas de origem preferencialmente renováveis. Soma-se ainda a este fato, a ocorrência do sequestro do carbono atmosférico e a crescente demanda mundial por combustíveis renováveis e por açúcar, impulsionadores a atividade que, no ano agrícola de 2008/2009, obtiverem resultados econômicos muito expressivos.

Aliado aos expostos acima, infere-se que além de ganhos em produção na cultura da cana-de-açúcar, haverá necessidade do crescimento em área. Na região, que naturalmente já apresenta aptidões ao desenvolvimento da planta e historicamente já possui tradição na atividade e condições naturais (topografia favorável, adaptabilidade da cultura, adaptabilidade da planta aos solos, clima favorável), soma forças à substituição das áreas ocupadas por outras atividades, a situação econômica do Setor Agropecuário. Assim, não há dúvidas quanto à expansão da cultura canavieira em toda a Região onde se situa o Município de Lagoa da Prata.



Ressalta-se que o desenvolvimento e o crescimento infra-estrutural no segmento agrícola e agroindustrial ocorrente na região, têm mudado o perfil do seu trabalhador. Fato este com motivação na necessidade de se reduzir emissões atmosféricas, baixar custos produtivos, potencializar a atividade e aumentar a produtividade. Fatores que somados, estão levando a uma progressiva substituição da mão-de-obra no segmento agrossilvipastoril e agroindustrial pela mecanização.

Particularmente, preocupados com a monocultura canvieira no Município de Lagoa da Prata, que além de ocupar grandes extensões em áreas, gera impactos positivos e outros muitos, negativos. Visando levantar dados sócio-ambientais, entrevistamos moradores locais e analisamos dados relativos à manifestação destes frente aos órgãos públicos disponíveis. Obtivemos informações relacionadas às queixas sobre as emissões, principalmente atmosféricas advindas das queimadas, da disposição das águas residuárias e efluentes líquidos (principalmente da vinhaça, gerada na indústria alcooleira) e ainda resíduos da atividade, tais como a torta de filtro. Notamos também, queixas relativas à redução dos empregos aos moradores locais.

Assim, necessita-se cada dia mais, conhecer a atividade e a dinâmica sócio-ambiental e econômica da exploração, para necessariamente ter base para minimizar possíveis impactos e buscar embasar os procedimentos técnicos futuros em busca da sustentabilidade ambiental e econômica.

Ademais vale informar que o monocultivo por si, já traz impactos importantes ao meio. Substitui um universo adaptado, em equilíbrio ecológico, em sincronia entre entradas e saídas por uma única espécie. Apesar do exposto, naturalmente, um novo equilíbrio tende a ser adquirido.

1.1 - Características locais importantes:

Altitude - situada entre 637 e 933 metros.

Clima – caracterizado como tropical semi-úmido onde duas estações estão bem definidas: Uma quente e úmida (verão), com 60% das precipitações anuais e outra amena e seca (inverno).

Pluviosidade - cujo índice anual de referência é de 1.414 mm.

Temperatura - com média de 22,1°C, com média máxima de 29° C e média mínima de 16,7° C.

Recursos hídricos - cuja região é bastante rica em rios, ribeirões, córregos e lagoas marginais; todos de grande importância no cenário Local, Regional, Estadual e Nacional. Dentre eles estão: o Rio São Francisco que somado ao Rio Jacaré, fazem limites com a propriedade objeto desta análise em suas áreas mais baixas. Também estão presentes na região, o Rio Bambuí, o Rio Santana, o Rio Preto, o Rio São Domingos e muitos outros cursos de água e reservatórios naturais de menor porte, todos importantes agentes naturais de equilíbrio ecológico em níveis variados.

Geologia local - é constituída principalmente por rochas de características metamórficas de Idade Proterozoica inferior, pertencente a uma unidade geo-estrutural de direção meridiana instalada na Borda Leste do Cráton São Francisco, sobre um embasamento arqueano (Complexo Basal) composto por Granito-Gnaisses e Quartzo-Mica-Xistos do Supergrupo Paraúna entre outros (Almeida e Abreu ET AL. 1992, citado por FINEZA, 2008). Sobrepostas às rochas desse embasamento, repousam as rochas do Grupo Bambuí, representadas por extensa cobertura meta-



sedimentar, composta por uma mega sequência pelito-carbonatada (sub-grupo Paraopeba). Isto leva a explicar a ocorrência de sequência litológica de calcários dolomíticos sobrepostos a calcíticos, e entre os dois o calcário dolomítico estromatolítico (Lopes, J.N., 1995), ocorrências constatadas inclusive dentro da área objeto da análise.

Em termos pedológicos, na região do empreendimento ocorre basicamente Latossolo Vermelho-Amarelo Distrófico (LV-20), Latossolo Vermelho-Amarelo Distrófico (LVA3), Argissolos Vermelho-Amarelos (PVA 8) e Cambissolos Háplicos (CX 2).

As informações acima propiciam grande diversidade em tipologias vegetacionais, conforme também se pôde verificar no local.

Apesar de haver predominância do Bioma Cerrado Típico, existem muitas variações: Ambiente em muitos pontos, típico das oréadas (diversas fitofisionomias conjugadas): De ombrófilas, inclusive vegetação primária em algumas áreas lindeiras do Rio São Francisco e Rio Jacaré e ainda nas áreas mais frescas e áreas enveredadas até vegetação típica campestre, sobre cambissolos háplicos. Salienta-se, que a vegetação é típica de formação oreádica, condicionada aos fatores edáficos, hídricos e antrópicos condicionadores, conjugando o cerrado em suas várias tipologias com as formações florestais e matas.

2 – HISTÓRICO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

Em 30/11/2006, a Empresa de Participação Oeste de Minas & Táxi Aéreo Ltda, formalizou na SUPRAM-ASF, em Divinópolis, FCEI para atividade agrossilvipastoris, com vistas a requerer a Licença de Operação Corretiva para as atividades desenvolvidas nas “Fazendas Invernadinha e Furquilha”. A atividade principal informada foi o cultivo de cana de açúcar e secundariamente a atividade de bovinocultura de corte. A partir do documento de referência – FCEI-R091291/2006, um FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrada), documento nº 618517/2006, foi emitido.

Em 28/03/2007, a documentação listada no FOBI foi formalizada na SUPRAM-ASF – Divinópolis (Doc nº 140921/2007).

A URC/COPAM/SUPRAM-ASF, deu publicidade à análise iniciada, via publicação, no Diário Oficial do Estado, dos dados relativos ao processo administrativo (PA) de nº: 23078/2005/001/2007, onde é requerido pelo empreendedor seu licenciamento ambiental corretivo (LOC). Este procedimento visou dar legalidade ao ato.

O PA acima citado foi repassado a Diretoria Técnica e ao seu Corpo Técnico para as necessárias análises: Jurídica e Técnicas. Uma equipe técnica designada, procedendo esta, uma pré-análise Jurídica e Técnica do Processo.

Em 11/09/2007, 26/11/2008 e 25/06/2009, foram realizadas vistorias ao empreendimento sendo as duas iniciais para fins de instruir a análise técnica do licenciamento ambiental em questão e a última especificamente para fins embasar os procedimentos de demarcação da Área para compor a Reserva Legal do empreendimento. Essas vistorias geraram respectivamente os relatórios de vistoria nº 03209/2007, SUPRAM nº S ASF 294/2008 e SUPRAM- nº S ASF – 134/2009. Foram também realizadas 2 reuniões, sendo a 1ª em 14/11/2008 e a 2ª em 27/05/2009, conforme as respectivas sínteses de reunião 000765/2008 e 000029/2009. Estas visaram viabilizar a regularização do empreendimento quanto a sua reserva legal.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/03/2010
------------	---	-----------------



Os relatórios de vistoria, entre outros documentos, foram as bases usadas pela SUPRAM-ASF para caracterizar o empreendimento, suas particularidades e principalmente as atividades desenvolvidas e, as a nosso ver, adequações ambientais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades no empreendimento.

Em 03/06/2009 foi apresentada à SUPRAM-ASF a documentação visando a legalização da área destinada a compor a reserva legal do empreendimento. Em 25/06/2009, conforme já fora acima citado, foi necessária uma nova vistoria ao empreendimento, essa, visando averiguar a adequação da área para fins de compor sua reserva legal. Em 25/08/2009 foram pedidas ao empreendedor novas informações complementares, nesta data, relativas à área de reserva legal, que foram protocolizadas em 29/09/2009 na SUPRAM-ASF, e confirmadas (comunicação pessoal) em 19/11/2009. A partir daí, pôde-se dar continuidade a análise do empreendimento e de suas atividades, passando a desenvolver o parecer único que abaixo se informa.

3 - DISCUSSÃO

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento rural, Fazendas Invernadinha e Furquilha, propriedade da Empresa de Participação Oeste de Minas & Táxi Aéreo Ltda, arrendadas à LDC Bionergia S/A, possuem respectivamente, 2.418,05 98 ha (quadro - 2) e 217,03 86 ha (quadro-1) de áreas conforme o último levantamento planimétrico. Estas estão registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, sob as matrículas: 27.662, 15.444, 1.071.

Quadro – 1 Discriminação de ocupação de áreas dentro da Fazenda Invernadinha - Lagoa da Prata - MG (Mater Gaia Consultoria e Planejamento Ambiental - RCA – 2006 e levantamento topográfico planimétrico, maio 2008)

Uso da área e enquadramento (segundo a DN-74/04)	Distribuição em hectares
Cultivo de Cana-de-açúcar - G - 01-07-4	66,82 58
Áreas com vegetação nativa, não averbadas – cerrado – no entanto são áreas com interesses na exploração mineral	41,94 83
Áreas de preservação permanente	30,72 70
Várzeas	73,53 75
Total	217,03 86 ha

Quadro – 2 Discriminação de ocupação de áreas dentro da Fazenda Furquilha - Lagoa da Prata - MG (Mater Gaia Consultoria e Planejamento Ambiental - RCA – 2006 e levantamento topográfico planimétrico, maio 2008)

Uso da área e enquadramento (segundo a DN-74/04)	Distribuição em hectares
Cultivo de Cana-de-açúcar - G - 01- 07- 4	1.334,18 49
Pasto sujo – Bovinocultura de corte extensiva – G - 02 - 10 - 0	184,31 02
Áreas com vegetação nativa, não averbadas compostas por Cerrado – com aparente disponibilidade à averbação	483,61 86
Áreas de preservação permanente	230,34 84
Várzeas	139,49 75
Lagoa	46,10 02
Total (memorial descritivo)	2.418,05,98 ha

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/03/2010
------------	---	-----------------



Tratam-se de glebas de terras na maioria em uso, cultivadas, cuja ocupação original sugere na maioria o Bioma Cerrado em suas várias passagens tipológicas e matas (de Ombrófilas densas estágio primário em área lindeiras ao Rio São Francisco e Rio Jacaré, em homogeneidade de passagens pelas Florestas Estacionais Semi-decíduais até vegetação campestre – cerrado -, sendo as últimas em fases distintas de regeneração natural), sobre áreas diversas, de características e topografias variáveis.

A “Fazenda Furquilha”, apresenta remanescentes florestais de importância. Já na Fazenda Invernadinha, destaca-se a “Mata do Urubu” gleba de floresta nativa que se encontra estágio médio a avançado de preservação vegetal.

Acompanhando os cursos de água, estão presentes as formações vegetativas ciliares.

Aparentemente, pelo estágio de preservação vegetal constatado, há tempos não há interferências nas áreas, senão naquelas áreas efetivamente cultivadas e ainda naquelas de preservação permanente que tiveram suas áreas acrescidas (pelo atendimento ao que se é legalmente previsto para faixas de APP de recursos hídricos - Lei 14.309/2002). Estas deverão ser mais bem conhecidas e, caso necessário, sofrer intervenções com fins ao enriquecimento vegetal via implantação de PTRF, que deverá ser à SUPRAM-ASF apresentado.

Informa-se ademais que é favorável à verificada preservação ambiental local, a distância que o empreendimento se encontra do perímetro urbano da Cidade de Lagoa da Prata e ainda a sua situação entre os Rio São Francisco e Jacaré.

Conforme já caracterizados regionalmente, os solos ocorrentes são latossólicos, basicamente Latossolo Vermelho-Amarelo Distrófico (LV-20), Latossolo Vermelho-Amarelo Distrófico (LVA3), Argissolos Vermelho-Amarelos (PVA 8) e Cambissolos Hápicos (CX 2), em certos locais pôde-se inferir em solos com características de podsolização, cuja coloração é a Vermelha e a Vermelha – Amarelada. Aproveita-se para informar que constatou-se nas áreas cultivadas a implementação de práticas de conservação de solo e água, como terraços embutidos, plantios nivelados, divisão de talhões de forma desencontrada, saídas regulares de águas pluviais de estradas e carregadores, conservação das vias, etc,....

O cultivo de cana-de-açúcar neste empreendimento visa o fornecimento e o processamento industrial na usina sucroalcooleira da LDC Bienergia S/A – unidade Lagoa da Prata, com fins à produção de açúcar cristal, álcool etílico e VHP.

Foram apresentados às páginas 60 a 73 da APEF, dados sucintos, porém atualizados da composição biofísica e florística arbórea dos imóveis em análise. Foram citados vários espécimes da avifauna que segundo os representantes do empreendimento, são comuns às áreas.

Segundo o empreendedor e visualizado “in loco” não existem construções ou benfeitorias na propriedade além daquelas infra-estruturais necessárias à circulação, isolamento e manejo cultural (cercas/tapumes, estradas, práticas de conservação de solo).

Informa-se que dentro do imóvel ora vistoriado, constatou-se, as margens do Rio São Francisco e também no Jacaré, várias construções, algumas inclusive de moradia que segundo informações são de pessoas externas ao empreendimento, tais como chacareiros, posseiros, pescadores etc.



Apesar de serem contatadas áreas ocupadas com pastagens dentro do imóvel Fazenda Furquilha, não foi evidenciada a presença de uso destas para a bovinocultura de corte, conforme foi no FCE informado. Segundo informações, estas áreas poderão a qualquer momento ser ativadas.

Toda a estrutura necessária ao cultivo é oferecida pela indústria consumidora da produção. Todas as práticas culturais para o plantio, manejo cultural e o manejo pós-colheita são terceirizadas ou realizada pela estrutura industrial consumidora.

As manutenções de equipamentos são feitas em oficinas mecânicas terceirizadas de Lagoa da Prata e região.

O cultivo da cana-de-açúcar é considerado semi-permanente. Tendo início via alteração do uso do solo em favor de sua implantação e através do bom manejo cultural, com reformas espaçadas por períodos de 5-7 anos. Normalmente, há maior demanda de trabalhos durante a implantação da cultura e por ocasião da colheita. Outras atividades também são desenvolvidas tais como: capinas, aceiramento, controle de formigas cortadeiras, adubações, aplicação de maturadores fisiológicos, monitoramentos, avaliação qualitativa, enleiramento de pontas e a queima da cana.

O empreendimento encontra-se instalado segundo o empreendedor desde 1980. Passou por várias reformas, e hoje se encontra com a cultura implantada pós reforma em idades que variam, nos diferentes talhões, entre 1 a 6 anos.

3.2- RESERVA LEGAL

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), datado em 27/05/2009, o representante a Empresa de Participações Oeste de Minas e Táxi Aéreo Ltda declarado que o empreendimento está localizado em área rural e não possui reserva legal regularizada, assim, foi gerado o processo de APEF nº 02531/2009 para o Empreendimento Fazendas Invernadinha/Furquilha.

Previamente, ressaltamos que as Fazendas Invernadinha/Furquilha são formadas por 3 (três) propriedades rurais matriculadas no Cartório de Registro da Comarca de Lagoa da Prata sob os números: 27.662, 15.444, 1.071, que perfazem uma área total 2.694,53,88 hectares (dois mil e seiscentos e noventa e quatro hectares, cinquenta e três ares e oitenta e oito centiares).

Diante da necessidade de regularização da reserva legal dos imóveis rurais citados, a Empresa de Participações do Oeste de Minas e Táxi Aéreo Ltda protocolou na SUPRAM/ASF em um processo único, requerimentos de averbação de reserva legal, as devidas plantas topográficas para a demarcação das glebas de reserva legal, os memoriais descritivos, registros dos imóveis rurais, bem como, a caracterização biofísica destas propriedades.

Quanto à caracterização das propriedades Fazendas Invernadinha/Furquilha foi juntado ao processo o documento titulado como Caracterização Biofísica Sucinta elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Fernando Antônio Sasdelli Gonçalves, CREA MG 54019/D. Segundo este documento, as propriedades localizam município de Lagoa da Prata. Local de clima Tropical semi-úmido (IBGE, 1977:82), com seis meses de seca e precipitação ocorrendo entre outubro a março. O solo predominante é do tipo latossolo vermelho-escuro, distrófico, profundo, bem drenado e de baixa fertilidade natural nas partes altas e a presença de solos hidromórficos nas áreas baixas e várzeas. A vegetação nativa é

SUPRAM-ASF

Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA 05/03/2010



constituída predominantemente pelo cerrado típico. Acompanhando os cursos d'água, ocorre matas ciliares, que apresentam-se bem diversificadas, mas pouco densas. Quanto à fauna como é uma área que já sofreu grande influência antrópica (canaviais), pode-se dizer que predomina a avifauna. Encontra-se também alguns répteis e pequenos mamíferos no local.

Quanto às fazendas, estas são drenadas em grande parte pelo rio São Francisco. A Fazenda Furquilha possui relevo levemente ondulado com pouca declividade, são áreas levemente côncavas com grandes comprimentos de rampa em direção às várzeas aplainadas. Esta fazenda encontra-se sobre o divisor de águas entre os rios Jacaré e São Francisco. Na fazenda Invernadinha destaca-se a mata ciliar da Mata do Urubu uma gleba de floresta nativa bem conservada.

Requerimento da Empresa datado em 12/11/2009, solicita demarcação e averbação de reserva legal no imóvel rural denominado Fazenda Furquilha, registrado sob o nº 27.662, livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Lagoa da Prata/MG. O referido imóvel possui área de 2.477,50 hectares conforme o registro do imóvel, portanto, área de demarcação de reserva legal 495,5 hectares, formada por 06 (seis) glebas de terra.

Tendo como objetivo conhecer os fragmentos florestais passíveis de demarcação de reserva legal, nas Fazendas Invernadinha/Furquilha foi realizada pelos Técnicos da SUPRAM/ASF uma vistoria, conforme Relatório de Vistoria nº134/2009.

As 06 (seis) glebas de terra para demarcação da reserva legal na fazenda Furquilha podem ser caracterizadas como:

1) Gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 446332 e Y = 7798124, caracterizada por dois fragmentos florestais separados por uma faixa de terra ocupada por capim colômbio. A gleba situada mais a sul possui 17,11,77 hectares de vegetação do tipo Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio a avançado de regeneração natural, mata alta, fechada de sub-bosque denso, destaque para as espécies Gonçalo alves, Pombeiro, Mandiocão, Pororoca, entre outras. A gleba situada mais ao norte, coordenadas UTM X = 446168 e Y = 7798500, possui área de 3,60,40 hectares. Esta gleba pode ser caracterizada por apresentar a mesma cobertura vegetal que a gleba anterior, no entanto na suas cotas superiores, a vegetação encontra-se em estágio inicial de regeneração natural, destaque para o capim provisório. Este dois fragmentos florestais perfazem uma área total de 20,72,17 hectares

2) A gleba situada nas coordenadas UTM X = 4444733 e Y = 7799178 possui 208,00,30 hectares, vegetação do tipo Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural. Fragmento florestal de porte alto, fechado, sub-bosque denso, destaque para as espécies Jatobá, Pindaíba, Jacarandá, Óleo copaíba e outras. Nas cotas inferiores da encosta de ocorrência desta gleba de reserva legal encontra-se uma lagoa artificial. Entre a AAP da lagoa e da gleba de reserva legal verifica-se uma faixa ocupada com o plantio de cana de açúcar. Entretanto, trata-se de um fragmento que não atinge a APP da lagoa, assim, sugerimos a interligação entre estas áreas protegidas por meio da criação de corredor de vegetação.

3) A gleba de reserva legal situada nas coordenadas UTM X = 447140 e Y = 7801740 é caracterizada por três fragmentos florestais. O fragmento florestal com área de 21,16,64 hectares não interliga a APP do rio Jacaré, assim, sugerimos a interligação entre estas áreas protegidas por meio da criação de corredor de vegetação. Ainda possui dois fragmentos florestais (duas faixas de vegetação) com áreas de 8,77,40 e 8,54,52 hectares, vegetação de porte alto que faz limites com a APP do rio Jacaré. Este três fragmentos florestais perfazem uma área total de 38,48,76 hectares. O



fragmento florestal não interligado a APP ocorre em área de afloramento rochoso calcário, vegetação do tipo cerrado (aberta), com destaque para o Gonçalo alves, Jacarandá mimoso, Aroeira do sertão e Capim provisório. As outras duas áreas de reserva legal são faixas de terra contínua a APP do rio Jacaré, ocupadas por vegetação fechada, porte alto, do tipo Floresta Estacional Semidecidual.

4) A gleba de terra situada nas coordenadas UTM X = 446214 e Y = 7803950 possui área de 37,50,18 hectares ocupada por vegetação do tipo Floresta Estacional Semidecidual (estágio avançado de regeneração natural) associada a vegetação de Cerrado, destaque para: Canela, Óleo copaíba, Jacarandá canzil, Jacarandá mineiro, Gonçalo alves, Mijantá, entre outras. Este fragmento florestal interliga nas coordenadas UTM X = 445225 Y = 7804065 a várzea do rio São Francisco, por uma faixa de vegetação em estágio inicial de regeneração natural composta por Capim colômbio, Capim de brejo, Embaúba, Sangra d'água, Alecrim e outras.

5) A gleba de reserva legal situada nas coordenadas UTM X = 443967 Y = 7803400 possui 5,52,14 hectares de área. Este fragmento florestal é caracterizado pela fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual interligada a APP do rio São Francisco, encontra-se em estágio avançado de regeneração natural (sul) e o restante em estágio inicial (vegetação rala), apresentando Capim provisório, Genipapo, Gonçalo alves, Embaúba, Jequitibá (vegetação fechada), entre outras.

6) O restante da área de reserva legal da fazenda Furquilha até atingir 495,5 hectares, ou seja, 185,27 hectares será demarcado em uma gleba de terra situada na posição oeste da propriedade. Esta área é caracterizada por ser ocupada por fragmentos florestais de vegetação de Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual que interligam a APP do rio São Francisco.

Requerimento da Empresa datado em 12/11/2009, solicita demarcação de reserva legal em compensação no imóvel rural matriculado sob o nº 15.444, livro 2-CH, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Lagoa da Prata/MG. O referido imóvel denominado fazenda Invernadinha (Origem) possui área total de 174,77,28 hectares (cento e setenta e quatro hectares, setenta e sete ares e vinte e oito centiares) conforme memorial descritivo. A demarcação em compensação de uma área de 34,95,45 hectares será efetuada na fazenda Furquilha (Receptora), matrícula de nº 27.662 do livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Lagoa da Prata/MG.

Conforme relatório de vistoria nº 134/2009 realizada pelos Técnicos da SUPRAM/ASF, o imóvel rural Fazenda Invernadinha, matrícula 15.444, pode ser caracterizada por apresentar o uso e ocupação do solo pelo cultivo de cana de açúcar mais a sul, várzea de inundação do Rio São Francisco e vegetação de Cerrado mais a leste. A vegetação de Cerrado ocorre sobre afloramento rochoso, segundo informado, tem-se a pretensão da exploração do bem mineral. Esta propriedade rural é de relevância ambiental significativa, uma vez, que parte da APP do rio São Francisco que limita a propriedade a norte é coberto por Floresta Estacional Semi-decidual Primária (início nas coordenadas UTM X = 441464 e Y = 7799505). Vegetação esta, associada à várzea de inundação do referido rio, inclusive com a formação de lagoas naturais. A oeste do ponto de coordenadas indicado, a vegetação da APP está sendo reconstituída com plantio de mudas. Não foi demarcada gleba de reserva legal neste imóvel, uma vez que será compensada na matrícula nº 27.662.

Diante do exposto, a área de reserva legal desta propriedade será demarcada na Fazenda Furquilha, área caracterizada por ser ocupada por fragmentos florestais de vegetação de Cerrado e Floresta Estacional Semi-decidual que interligam a APP do Rio São Francisco e a uma gleba de reserva legal do imóvel receptor (Gleba 6) . Destaque para as espécies: Capitão, Barbatimão, Jatobá, Pau-santo, Camboatá, Óleo Copaíba, Canelas, dentre outras.



Requerimento da Empresa datado em 12/11/2009, solicita demarcação de reserva legal em compensação no imóvel rural matriculado sob o nº 1.071, livro 2-E, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Lagoa da Prata/MG. O referido imóvel denominado fazenda Invernadinha (Doadora) possui área total de 42,26,60 hectares (quarenta e dois hectares, vinte e seis ares e sessenta centiares), conforme memorial descritivo. A demarcação em compensação de uma área de 8,45,32 hectares será efetuada na fazenda Furquilha (Receptora), matrícula de nº 27.662 do livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata, localizada no município de Lagoa da Prata/MG.

Em vistoria nesta propriedade, Relatório de Vistoria nº134/2009, esta área tem como uso e ocupação do solo caracterizado pelo cultivo de cana de açúcar e várzea de inundação do rio São Francisco associada à APP do mesmo. Não há área passível para demarcação de reserva legal neste imóvel.

Assim, a área de reserva legal desta propriedade será demarcada como compensação na matrícula nº 27.662. Gleba de reserva legal caracterizada por ser ocupada por fragmentos florestais de vegetação de Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual que interligam a APP do rio São Francisco e a área de reserva legal da matrícula nº 15.444.

Diante dos levantamentos das áreas passíveis de reserva legal a serem demarcadas e do cumprimento da área mínima necessária à regularização da reserva legal dos imóveis rurais, considerando o tratamento dos dados apresentados, concluímos que os 3 (três) registros de imóveis rurais a serem regularizados tem área total de 2.694,53,88 hectares (dois mil e seiscentos e noventa e quatro hectares, cinqüenta e três ares e oitenta e oito centiares). Assim, sugerimos neste parecer a demarcação de uma área mínima de 538,90,77 hectares.

Enfatizamos a importância de serem consideradas as sugestões e recomendações referentes a esta APEF, principalmente da criação de corredores de vegetação natural que promovam a interligação entre os fragmentos florestais remanescentes as APP's das propriedades rurais em regularização.

Ressaltamos que, caso o COPAM-ASF aprove a sugestão constante no presente Parecer, proferida pela equipe desta Superintendência, serão gerados os documentos com fins de regularização da reserva legal, devendo assim, o empreendedor, averbá-los às margens do registro do imóvel rural.

3.3 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento está inserido na bacia do Rio São Francisco e Rio Jacaré.

Existe para uso no empreendimento para fins de irrigação da cultura da cana de açúcar, a partir do mês de maio até mês de outubro, uma captação, conforme editado na Resolução 116 da ANA de 04 abril de 2008, com validade de cinco anos. Essa captação ocorre, às coordenadas Lat/long, 19º51'52"S, 45º32'01"W, respectivamente, Fazenda Furquilha, Lagoa da Prata.

Conforme manifestação do representante do empreendedor, não é mais de seu interesse as seguintes revalidações: Portarias de outorga para uso de recurso hídrico nº 577/2002 e nº 541/2002, em nome da EPOMTA - Fazenda Furquilha.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/03/2010
------------	---	-----------------



Conforme informado, devido à fase que a atividade cultivo de cana-de-açúcar se encontra no empreendimento, não haveria necessidade da utilização dos recursos hídricos conferidos pelas portarias acima.

Salienta-se que, a partir do momento em que se proceda às reformas da cultura, caso haja necessidade de irrigação, faz-se necessário outorgar o uso do recurso hídrico.

3.4 – INSUMOS E SUBPRODUTOS

Sendo o solo um componente do ecossistema, um estratificador de ambientes e, em última instância, o receptáculo final de vasta variedade de detritos, além de ser o local de reações de compostos potencialmente poluentes ao ambiente. Esse é o componente do meio mais impactado e exposto. Neles são dispostos, metais pesados, pesticidas e resíduos orgânicos além de ser o elemento que sofre ajustes ou adequações para fornecer condições à planta de expressar todo seu potencial produtivo.

Metais pesados - A maioria dos metais pesados ocorre naturalmente nos solos em baixas concentrações e em formas não prontamente disponíveis para as plantas e organismos vivos. As células vivas requerem alguns destes metais em teores traços para o seu metabolismo. Quando são adicionados fertilizantes, rejeitos, resíduos, poluentes industriais aos solos, grandes quantidades de metais pesados podem ser adicionados ao sistema solo onde ocorrerem reações, as quais são basicamente dependentes do tipo e teor do metal pesado, e da classe do solo. Estudos mostram que a toxicidade relativa dos metais pesados pode ser modificada pela textura, permeabilidade, capacidade de armazenamento de água, profundidade do lençol freático, posição do solo na paisagem, erodibilidade, etc (TYLER, 1985; CURI, 1997). No imóvel em questão, existe uma diversidade de situações que deverão ser sempre consideradas para seu manejo biológico e químico, passando obrigatoriamente pelo manejo da matéria orgânica, principalmente no que diz respeito à disposição de efluente e/ou resíduos da atividade agroindustrial sucro-alcooleira.

Nutrientes – Nos últimos anos tem aumentado a preocupação acerca do impacto dos nitratos para a saúde humana, saúde animal, para o crescimento vegetal, e para a qualidade do ambiente, potencialmente alterada pela possível eutrofização e redução de oxigênio estratosférico. Esta preocupação cresce quando se trata de solos leves, arenosos, solos que naturalmente apresentam menor capacidade de armazenar água e assim estão mais sujeitos a erosão, e assim se apresentam mais sujeitos a contaminar os recursos hídricos.

Agrotóxicos – Usados na cultura da cana de açúcar, predominantemente via pulverização e nos sulcos de plantio. Na pulverização são direcionados as folhas das ervas daninhas ou as vezes ao solo (visando o controle de pragas de solo – caso em que são imediatamente incorporados ao solo). No solo podem ser, adsorvidos pelos colóides e/ou submetidos a reações químicas e/ou decompostos e/ou até mesmo, transportados pela água, seja pela erosão e/ou por lixiviação, assumindo, portanto, papel relevante. Informa-se que a maioria dos agrotóxicos são eletricamente neutros e assim retidos principalmente pela matéria orgânica. Podem também ser carregados até horizontes mais profundos, conforme embasamento acima e, assim atingir o lençol freático, poços e minas d'água. Pela erosão, até córregos, riachos, represa e rios. Na área em questão que apresenta diversidade de situações, de solos profundos até solos hidromórficos, sendo boa parte solos de várzeas de formação aluvionar. Neste caso o lençol freático é mais superficial e assim mais receptor. Fato que reforça a necessidade de avaliações dos efeitos ecológicos dos agrotóxicos e da aplicação deste sempre a critério técnico.



Resíduos orgânicos - Entre os resíduos agroindustriais utilizados na agricultura, a vinhaça ocupa, lugar de destaque. A vinhaça é um subproduto do processamento do álcool. É um resíduo líquido de substâncias orgânicas, com elevado teor de Potássio. Seu pH varia entre 4,0 e 5,0; é corrosivo, tem altos índices de demanda biológica de oxigênio (DBO), e de demanda química de oxigênio(DQO). É, portanto, um agente poluidor (Menezes, 1980, citado por Curi, 1997). Quando aplicado como fertilizante, não deverá ultrapassar a capacidade de retenção de água do solo (Vieira, 1986). Assim, os volumes de aplicação devem se basear na considerar a capacidade de campo dos solos.

Inferindo do acima exposto, atenção especial deverá se dada ao manejo integrado do sistema, solo/água/planta, sempre com procedimentos a critério técnico.

3.4 - IMPACTOS IDENTIFICADOS

Alteração da paisagem devido à implantação em grandes áreas - monocultivo da cana-de-açúcar;

Ausência, senão a redução e/ou fragmentação da vegetação nativa, característica do local, alterando seu uso em prol da cultura;

Alteração do uso de solo com movimentação pesada e preparos para o plantio, modificando a organização natural estrutural do solo e sua macro e micro faunas;

Alteração na permeabilidade natural, podendo levar a uma maior perda de solo e água por ocasião da ocorrência de chuvas, o que também pode causar o assoreamento de áreas mais baixas e corpos hídricos.

O tráfego de máquinas pesadas contribuiu para o aumento da compactação do solo, reduzindo ainda mais a taxa de infiltração e causando perdas de água, nutrientes e matéria orgânica no escoamento superficial.

Aplicação de insumos na condução da cultura podendo a vir a alterar uma condição natural física e química do substrato e assim de toda sua biota;

Alteração ambiental drástica e aparente ausência da fauna no ambiente, com provável afugentação e até potencial destruição de elementos da fauna residente no local, pela ocasião da pré-colheita (ocasião que as vezes se usa a queima da planta cana-de-açúcar);

Emissão de grande quantidade de particulados na atmosfera caso houver a etapa queima em pré-colheita.

Sinais de processos erosivos superficial e sub-superficiais em muitas pontos.

4 - MEDIDAS METIGADORAS:

Apesar de todas as atividades serem terceirizadas, deve-se atentar para o armazenamento de agrotóxicos e inseticidas em local de acesso restrito, ventilado e sinalizado.



As embalagens de agrotóxicos, após tríplice lavagem, deverão ser perfuradas e armazenadas com as tampas, em local próprio, identificado para a disposição deste tipo de resíduo, para serem devolvidos nas unidades receptoras autorizadas pelo IMA e MAPA.

As embalagens não laváveis contaminadas (tais como, sacos plástico, papeis, embalagens metalizadas e mistas) deverão ser acondicionadas em sacos de plásticos transparentes apropriados, disponíveis nos revendedores, devendo ser devidamente fechados, identificados e armazenados em local seguro até sua devolução aos pontos de recebimento e/ou ao fabricante dos defensivos agrícolas, de acordo com a Lei 9974/00.

A construção de pequenas barragens pontuais se necessário, principalmente às margens de estradas e carregadores, visando à retenção de águas pluviais para o controle de erosão, melhoria da infiltração de água no solo, mesmo em áreas de uso limitado como de reservas legais e de preservação permanente, são vistas com bons olhos. Salienta-se, no entanto, que qualquer outro tipo de intervenção, tais como roçagens e limpezas de áreas, ficam limitadas à prévia anuência do órgão ambiental competente (Art. 19 e 20 lei 14.309-02).

Implementar medidas de contenção de águas pluviais, por ocasião das reformas das áreas de cultivo, em época adequada, a critério técnico (terraceamento, subsolagem e construção de lagoas secas), com plantio preferencialmente em nível.

Aplicação de insumos, embasadas em análises físicas e químicas do recurso solo; orgânico e vegetativo no que diz respeito ao controle de ervas daninhas, a critério técnico, com respeito ambiental e trabalhista.

Evitar sempre que possível a queima da palha da cultura da cana-de-açúcar..

Caso haja a necessidade de proceder a queima da planta cana-de-açúcar, antes da colheita, proceder com autorização do IEF, adotando todas as medidas de segurança na condução , inclusive a incidência e direção de ventos;

Quando as frentes de trabalho envolverem mais de 20 pessoas, os banheiros móveis deverão ser mudados de lugar periodicamente, objetivando o não acúmulo de material orgânico, em um único ponto.

5 - MONITORAMENTO AMBIENTAL

Consiste em um programa de monitoramento com periodicidade pré-determinada e ações que avaliem as variáveis passíveis de causar impactos ambientais.

Estas ações, que incluem monitorar, avaliar e acompanhar, devem ser capazes de detectar a eficiência das medidas mitigadoras, bem como a significância dos impactos caso ocorram e medidas outras de mitigação, ou de correções e ajustamento das ações antes preconizadas.

No empreendimento em análise, as ações de monitoramento incidirão sobre:

- 1 – A proliferação de pragas e doenças;
- 2 – Aplicação de fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas;
- 3 – Destino das águas de precipitações;
- 4 – Acompanhamento da fertilidade do solo;
- 5 – Medidas preventivas e educativas para a prevenção de incêndios.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/03/2010
------------	---	-----------------



6- Como forma de defender sanitariamente as áreas potencialmente de cultivo, as atividades implantadas, bem como a sustentabilidade ambiental buscada, é urgente o monitoramento da incidência de pragas, doenças e/ou distúrbios sejam nutricionais e/ou fisiológicos, que por ventura incidir sobre a atividade agrícola, bem como os controles efetuados.

6 - ANÁLISE PROCESSUAL

O processo foi formalizado com a documentação exigida, sendo que as informações complementares solicitadas foram atendidas pelo empreendedor.

Foram juntadas as certidões de praxe e feitas as publicações de estilo.

Os custos de análise do processo são da ordem de R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais), os quais foram integralmente ressarcidos, conforme se verifica nos autos.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos para fins de irrigação da cultura da cana de açúcar, nos meses de maio a outubro, o qual foi outorgado pela Resolução 116 da ANA de 04 abril de 2008, com validade de cinco anos.

Consta no item 3.3 deste parecer que conforme manifestação do representante do empreendedor, não há mais interesse nas revalidações das Portarias de outorga para uso de recurso hídrico nº 577/2002 e nº 541/2002, em nome da fazenda da Fazenda Furquilha.

Conforme consta no item 6.4 do FCE o empreendedor não fará nenhuma intervenção/supressão de vegetação.

Não haverá nenhuma intervenção em área de preservação permanente, sendo que consta nos autos – item 3.1 que essas áreas estão bem conservadas, e para aquelas que não estão em bom nível de conservação ficará em sede de condicionante a obrigatoriedade de apresentação de PTRF a fim de se propiciar a recuperação das mesmas.

Quanto à regularização da reserva legal esta será feita na forma do disposto no item 3.2 deste parecer, propiciando principalmente a criação de corredores de vegetação natural que promovam a interligação entre os fragmentos florestais remanescentes as APP's das propriedades rurais em regularização, cuja documentação será expedida para fins de averbação perante o CRI competente.

Na introdução deste parecer está descrito na introdução deste parecer a monocultura canavieira no Município de Lagoa da Prata, além de ocupar grandes extensões em áreas, gera impactos positivos e outros muitos, negativos. Que se obteve informações relacionadas às queixas sobre as emissões, principalmente atmosféricas advindas das queimadas, da disposição das águas residuárias e efluentes líquidos (principalmente da vinhaça, gerada na indústria alcooleira) e ainda resíduos da atividade, tais como a torta de filtro. Que o monocultivo por si, já traz impactos importantes ao meio. Substitui um universo adaptado, em equilíbrio ecológico, em sincronia entre entradas e saídas por uma única espécie.

7 - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A implantação da monocultura de cana de açúcar, como já dito anteriormente, além de ocupar grandes extensões em áreas, gera impactos positivos e outros muitos, negativos.

Desta forma, é necessário minimizar esses impactos, pois que o monocultivo por si, já traz impactos importantes ao meio. Substitui um universo adaptado, em equilíbrio ecológico, em

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/03/2010
------------	---	-----------------



sincronia entre entradas e saídas por uma única espécie. Apesar do exposto, naturalmente, um novo equilíbrio tende a ser adquirido.

De acordo com a Lei Federal nº 9.985/2000 e Deliberação Normativa COPAM 94/2006, o órgão licenciador estabelecerá o grau de impacto a partir dos estudos ambientais realizados, sendo considerados os impactos negativos não mitigáveis aqueles que possam comprometer a qualidade de vida de uma região ou causar danos aos recursos naturais.

O Decreto estadual 45.175/2009, em seu art. 2º disciplina que "Incide a compensação ambiental nos casos de licenciamento de empreendimentos considerados, pelo órgão ambiental competente, causadores de significativo impacto ambiental, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA ou em parecer técnico do órgão licenciador." (grifamos).

Segundo a avaliação técnica, o empreendimento causa impactos considerados não mitigáveis, principalmente àqueles advindos do monocultivo, que além das áreas em questão, que são neste parecer contempladas, também se ligam a outras áreas, formando um grande maciço, com apenas esta espécie vegetal. Informa-se ainda que a geração de efluentes atmosféricos advindos das queimadas, seja em área parcial ou em área total, são também não mitigáveis.

Desta forma, face à promoção desses impactos não mitigáveis, faz-se necessário condicionar ao empreendedor a apresentação de proposta de compensação ambiental. Esta deverá ser feita à Câmara de Proteção à Biodiversidade (CPB), órgão competente que definirá a aplicação da compensação.

Face ao exposto, sugerimos a concessão da licença de operação corretiva, com a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas neste parecer.

7 - PARECER CONCLUSIVO

Após análise e avaliação técnica dos estudos técnicos/ambientais apresentados, que atendem aos padrões da Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais, sugerimos o deferimento da licença pleiteada. Concluindo como favorável este parecer para a concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Empresa de Participações Oeste de Minas e Táxi Aéreo Ltda, Fazendas Invernadinha/Furquilha. Sugerimos também, a autorização para intervenção em APP, objetivando a execução das medidas de recomposição da vegetação ciliar, preconizadas no PTRF a ser apresentado. Mediante cumprimento das condicionantes dispostas no anexo I, com validade de quatro anos.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (hectares)
Intervenção em APP (consolidada)	(x) sim () não	A ser apresentada
Supressão de vegetação	() sim (X) não	
Averbação de Reserva Legal	(x) sim () não	538,90,77

Favorável: () Não (X) Sim
Favorável: () Não (X) Sim

8 - VALIDADE DA LICENÇA (em anos) - 4 (quatro) anos

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/03/2010
------------	---	-----------------



ANEXO I

Empreendimento: Empresa de Participação Oeste de Minas & Táxi Aéreo Ltda. CNPJ: 17.263.872/0001-45 Atividade: Cultura de Cana-de-açúcar Endereço: Fazenda Furquilha e invernadinha Localização: Zona Rural Município: Lagoa da Prata Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO	Classe/Porte: 5/M Validade: 4 ANOS
--	--

CONDICIONANTES PARA ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Número	Condicionante	Prazo
1	Apresentar um PTRF, com vistas a melhoria e enriquecimento da vegetação natural das faixas de preservação permanente dos cursos hídricos ocorrentes nas fazendas. Juntar cronograma de execução e ART.	90 dias
2	Proceder à reconstituição da flora nas respectivas faixas de preservação permanente dos cursos de água (córregos e rios - Rio Jacaré e São Francisco) e lagoas marginais, ocorrentes nas propriedades, conforme item 1. Estas deverão ser realizadas em parcelas anuais ao longo da vigência da licença de operação corretiva, de preferência no período chuvoso, onde tecnicamente houver a necessidade da reconstituição ou do enriquecimento vegetativo. Deixar uma faixa tampão após a faixa aceirada. Esta deverá apresentar no mínimo 6 metros de largura pós-faixa de APP, e deverá estar forrada, preferencialmente com gramíneas.	conforme cronograma executivo do PTRF.
3	Em termos vegetativos, deverão ser utilizados para a reconstituição vegetativa citada no item 2, utilizando-se essências nativas da tipologia vegetacional local, com a homogeneidade natural e plantas frutíferas, realizando plantios anuais nas proporções de 2/3 (dois terços) de essências nativas e 1/3 (um terço) fruteiras para a alimentação da avifauna, implantações a critério técnico.	-
4	Tornar efetiva a proteção das áreas de preservação permanente. Estas áreas deverão ter seus entorno periodicamente aceiradas e mantidas sobre permanente monitoramento.	Durante a vigência desta LOC
5	Apresentar relatório de avaliação do desenvolvimento da recomposição vegetal da APP demonstrando parâmetros como: altura média das plantas, número de famílias e espécies, densidade de ocupação das espécies arbóreas e arbustivas (numero de planta por área), cobertura do solo pelas forrageiras (percentagem e espécies), atração à fauna e outros	anualmente
6	Apresentar dados relativos à incidência de pragas, doenças e/ou distúrbios que por ventura venha a incidir sobre a atividade canavieira, bem como os controles efetuados na defesa sanitária da cultura.	Anualmente
7	Observar distância horizontal mínima de 5,0 km do meio urbano para a realização da queima na cultura da cana-de-açúcar. Dar preferência a colheita sem a realização da queima.	Durante a vigência da LOC
8	Recolher e dispor os resíduos sólidos gerados nas operações no empreendimento de forma ambientalmente correta. Não realizar a queima destes. O lixo orgânico poderá ser encaminhado para o sistema produtivo e/ou compostado e só depois de estabilizado disposto às áreas de cultivo; os inorgânicos deverá ser direcionado a um sistema de separação e destino, ambientalmente corretos.	Durante a vigência da LOC
9	Aplicar ponderadamente e sempre segundo critério técnico agrônomo,	Durante a

SUPRAM-ASF

Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA 05/03/2010



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

9	resíduos e efluentes da atividade sucro-alcooleira, fertilizantes, corretivos agrícolas, maturadores e defensivos agrícolas, observando e respeitando o meio natural.	vigência da LOC.
10	Apresentar a SUPRAM-ASF os dados usados para o embasamento do manejo químico e orgânico dessas áreas de cultivo (tais como: análise química e física dos solos, elementos fertilizantes e corretivos, bem como respectivas dosagens utilizadas/programadas; caso haja fertirrigação, qualificar e quantificá-las). Para a aplicação de resíduos e efluentes, sempre observar os potenciais impactos e mitigar seus efeitos sobre o ambiente local, devendo o empreendedor apresentar seu plano de aplicação, e ainda cuidar e considerar os aglomerados de pessoas no entorno das áreas de disposição.	Anualmente, durante a vigência da LOC ou a medida que houver alteração no manejo da área licenciada
11	Dispor defensivos agrícolas e as embalagens vazias dos mesmos em local próprio de acordo com a Lei Federal 9.974/00. Manter arquivado os receituários agrônômicos, as notas fiscais de compra de defensivos agrícolas, bem como as de devolução de embalagens vazias dos produtos utilizados que deverão estar a disposição da fiscalização. Também em conformidade a Lei nº 9.974 de 06/06/2000 e o Decreto nº 3.550 de 27/07/2000.	Durante a vigência da LOC
12	Implementar e manter práticas de conservação de solo e água (terraceamento, mulching vertical, subsolagem e construção de lagoas secas, plantios preferencialmente em nível, etc,...) em toda área em exploração do empreendimento. Estas visam conter águas pluviais, efluentes industriais e também resíduos, incidentes ou aplicados sobre as áreas produtivas. Deverá o empreendedor apresentar para este empreendimento, um programa de implementação dessas práticas e manutenção. Obs: Todas deverão ser a critério Técnico Agrônômico.	Por ocasião das reformas e anualmente
13	Realizar a Manutenção das estradas, carregadores e aceiros, visando o controle e prevenção a incêndios florestais direcionando as águas pluviais para bacias de contenção.	180 dias
14	Quando as frentes de trabalho envolverem mais de 20 pessoas, os banheiros móveis deverão ser mudados de lugar periodicamente, objetivando o não acúmulo de material orgânico, em um único ponto.	Em 30 em 30 dias no período indicado
15	Caso haja necessidade de irrigação, com captação em cursos sobre domínio Estadual, faz-se necessário outorgar o uso do recurso hídrico no empreendimento, perante ao IGAM.	No momento em que se proceda às reformas da cultura.
16	Proceder à averbação das áreas de reserva legal dos imóveis rurais matriculados sob os nº 27.662, 15.444, 1.071 em Cartório de Registro de Imóvel.	30 dias após envio dos documentos pela SUPRAM/ASF.
17	Apresentar planta topográfica com proposta de criação de corredores de vegetação natural que permita a interligação das glebas de reserva legal (citadas no parecer) com as APP's, por meio de corredores de vegetação.	45 dias
18	Apresentar um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), visando à recomposição da vegetação natural das áreas dos corredores de vegetação a serem efetivados. Com ART	90 dias.
19	A empresa deverá ter a compensação ambiental fixada pela Câmara de Proteção à Biodiversidade (CPB). Formalizar junto a CPB em Belo Horizonte no prédio da SEMAD à rua Espírito Santo 495 a solicitação de fixação de compensação ambiental.	60 dias
20	Apresentar a SUPRAM-ASF o protocolo do pedido de compensação ambiental (SNUC) junto à Câmara de Proteção da Biodiversidade.	70 dias

SUPRAM-ASF	Rua Bananal – 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 05/03/2010
------------	---	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Obs:	<p>- Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, relatório de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.</p> <p>- No imóvel em questão, existe uma diversidade de situações em termos de qualidades de solos, estas que deverão ser sempre consideradas para seu manejo biológico e químico, passando obrigatoriamente pelo manejo da matéria orgânica.</p>
------	---

